PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DE PISCINAS

Os responsáveis pelo estabelecimento, devem regularizar as suas piscinas atendendo às seguintes exigências da Vigilância Sanitária do Município de Ponta Grossa.

1. Encaminhar **mensalmente**, mediante protocolo, cópia do **Exame Bacteriológico/ Físico-Químico** de todas as piscinas do estabelecimento;
2. Realizar leitura de residual de cloro e ph, rotineiramente; e encaminhar mensalmente a planilha com o registro das leituras a Vigilância sanitária;
   - **Cloro residual deverá estar compreendido entre 0,8mg/1 e 3,0mg/1 de cloro disponível;**
   - **O PH deverá estar compreendido entre 6,7 e 7,9.**
3. Encaminhar mediante protocolo, cópia do contrato do responsável técnico pelas piscinas, certificação da graduação deste, carteira do conselho profissional, RG e CPF, anotação no Conselho de Classe bem como realizar o recolhimento da Taxa de Responsabilidade Técnica, demonstrando este recolhimento mediante juntada do recibo aos documentos solicitados;
4. As piscinas deverão ser mantidas em condições higiênico-sanitárias apropriadas, para que não sejam meios para a proliferação de vetores e outros insetos;
5. Os frequentadores das piscinas públicas e privativas deverão ser submetidos a exames médicos, de acordo com Norma Técnica Específica.

OBS.:O não cumprimento deste poderá implicar em medidas previstas na legislação sanitária vigente.

ARTS. Nº 237, 238, 240, 241, 243, 245, 249, 250 – PARÁGRAFO ÚNICO, 239- § 1º, 444, 445 – XV, 446, 448 - PARÁGRAFO ÚNICO, 450, 454 – I, II, III, IV, V, VI, VII, 455 E 557 DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ DECRETO Nº 5.711/02. Resolução Estadual nº 53.